



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 359/14

Dispõe sobre a reserva de vaga de estacionamento para pessoa inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 1º Fica reservado 01 (uma) vaga em todos os estacionamentos dos próprios públicos existentes no Município de Piracicaba, para a pessoa inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º As vias públicas onde estão instaladas as Delegacias de Polícia no Município de Piracicaba, terão 01 (uma) vaga reservada para a pessoa inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 3º A vaga a que se refere os artigos anteriores desta Lei, será de fácil acesso, sinalizadas de forma clara e visível, devendo estar posicionada sempre de forma a garantir maior comodidade e agilidade a pessoa inscrita na OAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de Dezembro de 2014.

**(a) Laercio Trevisan Jr.**

### **Justificativa**

O presente Projeto de Lei visa garantir o direito da pessoa inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no que tange a reserva de vaga em todos os estacionamentos dos próprios públicos existentes no Município de Piracicaba, como por exemplo a Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal, como também, uma vaga reservada em todas as vias públicas onde estão instaladas as Delegacias de Polícia.

O objetivo é reduzir transtornos e contribuir para o exercício adequado e tempestivo da advocacia.

O art. 133 da Constituição Federal reconhece e determina que o Advogado é indispensável à administração da justiça, e o Estatuto da OAB ressalta a relevância do Advogado na garantia da prestação jurisdicional, além de assegurar que presta serviço público e exerce função social.

A reserva da vaga em estacionamento público no Município, irá oferecer melhor condição de trabalho ao Advogado.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Desta forma, solicitamos aos Nobres Pares que aprovem a presente  
propositura por UNANIMIDADE!

Sala das Reuniões, 15 de Dezembro de 2014.

**(a)Laercio Trevisan Jr.**